Lei nº 2.427, de 05 de setembro de 2023.

Dispõe sobre a criação do "Balcão Municipal de Empregos" no âmbito do Município de São José do Vale do Rio Preto e da outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° – Fica criado o "**Balcão Municipal de Empregos**", com a finalidade de informar e auxiliar a população a respeito da existência de vagas de emprego no âmbito do Município de São José do Vale do Rio Preto.

Art. 2° – O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica promoverá o grupamento de informações atualizadas acerca das vagas disponíveis no mercado de trabalho e o cadastro dos interessados.

Art. 3° – Poderão fazer o cadastro junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica todas as pessoas físicas e jurídicas com endereço no município de São José do Vale do Rio Preto.

§1º – O cadastro dos interessados ocorrerá por meio eletrônico, em link a ser criado junto o site do município ou junto a secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica.

§2º – No momento do cadastro, serão necessárias a apresentação dos seguintes documentos:

a) Para os cidadãos interessados: RG, CPF, Carteira de Trabalho, comprovante de residência, sendo opcional o preenchimento de ficha auto declaratória de habilidades;

b) Para empresa o cartão do CNPJ, comprovante de endereço, sendo opcional exigência de perfil para ocupar a vaga.

Art. 4° – A Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica, munida das informações cadastradas, disponibilizará no site do município as vagas disponíveis e manterá em seu banco de dados:

a) As vagas de emprego informadas;

b) O cadastramento dos currículos;

c) Pré-seleção de acordo com o perfil do candidato e da vaga ofertada.

Art. 5º – A Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica. deverá entrar em contato com a empresa cadastrada, informar a existência de perfil compatível com a vaga ofertada e promover o encaminhamento dos candidatos às empresas interessadas.

Art. 6º – O cadastro e acesso ao "**Balcão de Empregos**" se dará por meio do site do município, em link a ser criado, e ocorrerá de maneira gratuita a todos os interessados.

Art. 7º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 8º – A presente Lei será regulamentada no prazo de 30 (trinta dias), úteis, contados de sua publicação.

Assinado por 1 pessoa: ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/public/assinaturas/C7F806497CB640F5A693E88107CAE20A

Art. 9º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto, em 05 de setembro de 2023.

ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Assinado por 1 pessoa: ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/public/assinaturas/C7F806497CB640F5A693E88107CAE20A

MUNICIPIO SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO
RUA PROFESSORA MARIA EMÍLIA ESTEVES, Nº 691 - CENTRO
SJVRP/RJ - CEP: 25780-000
FONE (24) 2224-7404

CÓDIGO DE ACESSO
C7F806497CB640F5A693E88107CAE20A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA em 05/09/2023 14:50:11
CPF:***.***-.967-44
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/public/assinaturas/C7F806497CB640F5A693E88107CAE20A